



BREVE EVOLUÇÃO HISTÓRICA DA DOBRA

Introdução

Após a chegada dos primeiros portugueses no século XV à ilha de S. Tomé e Príncipe, todas as ações se pautaram pelo desenvolvimento da atividade mercantil. No final do século XV, como forma de remuneração ou troca, muito embora não houvesse definição alguma do dinheiro, a entrega de escravos consumava este acto.

Igualmente na época, há referência a “manilhas de latão” e “manilhas de cobre”, com que se podiam comprar escravos, como produto de troca que aliás perdurou até aos primeiros anos do segundo quartel do século XVI, quando os “búzios” são referidos pela primeira vez como mercadoria de transação.

Assim, o historial da moeda desde o século XV toma forma diferenciado, com uma evolução que reflecte objectivamente o estado da economia.

O crescimento da economia de tráfico com o Brasil, em que S. Tomé foi um entreposto, trouxe muitas moedas de cobre destacando-se as de 80 réis, 40 réis e 20 réis cunhadas no Brasil. De salientar que estas tiveram uma vasta circulação em S. Tomé e Príncipe no decorrer do século XIX. Foi nessa época que se conheceram as primeiras moedas primitivas cunhadas para as ilhas em 1813 e 1815 no Brasil. Assim, com o surgimento dos “réis” foi dado o primeiro passo para a criação de numismática santomense.

Em 1911, foi decretado que o escudo de ouro fosse a unidade monetária de todos os territórios da República excepto Macau, Índia e Timor.

Com a desregulamentação e desordem verificada na emissão de cédulas na colónia de S. Tomé e Príncipe, obedecendo a critérios da ocasião, levou as autoridades a adoptarem medidas que conferissem ao banco emissor da colónia - o Banco Nacional Ultramarino, a necessária autorização para agir e regular a emissão de motas e moedas, ficando as células englobadas na circulação fiduciária. Em 1864 foi criada em Lisboa a sua sede, que viu publicar em 1867 o regulamento da sucursal de S. Tomé e Príncipe.

Nesse regulamento, estava definido que a emissão de notas seria feita pela sucursal de Luanda, contendo a assinatura do Governador do Banco, Francisco de Oliveira Chamiço - fundador e primeiro



Governador do BNU, e mais dois gerentes em S. Tomé, com a designação “pagáveis na Agência de S. Tomé”.

A Agência do Banco Nacional Ultramarino (BNU) em S. Tomé foi criada em 1868, um ano após a criação da sua sucursal.

Após a criação da agência do BNU, a circulação do papel-moeda nas ilhas que era constituída por bilhetes da Junta de Fazenda local, foram substituídos por notas do BNU.

Assim, logo em 1870 foram produzidas notas nos valores de 5.000, 10.000 e 20.000 réis para as grandes transacções de café. As bases de 1922 permitiram a impressão de cédulas em escudos com o valor de \$50, \$20, \$10, \$05 e \$04 que foram substituídas por força da nova lei provinda em Abril de 1929, que mandou cunhar moedas divisionárias de \$10, \$20 e \$50 e suspendeu as cédulas de \$05 e \$04.

As bases foram revistas e um novo contrato de concessão de privilégio de emissão de notas e moedas nas províncias ultramarinas que S.Tomé e Príncipe fazia parte, foi concedido com vínculo até 1982.

Pelo Banco Nacional Ultramarino de S. Tomé e Príncipe conheceu as seguintes emissões:

- Emissão de Luanda (de 1868 a 1891);
- Emissão Antiga em 1891;
- Emissão Simples em 1897;
- Emissão Vasco da Gama 1909;
- Emissão Londres em 1944;
- Emissão de Lisboa em 1918;
- Emissão Chamiço em 1921, 1935, 1944;
- Emissão D. Afonso V em 1946, 1956, 1958;
- Emissão João de Santarém em 1964;
- Moeda de 50\$00 Comemorativa do V Centenário do Descobrimento das Ilhas de São Tomé e Príncipe em 1970.

Esta sequência de emissão do BNU foi interrompida em 1975, com a proclamação da independência nacional. Assim foi criado o Banco Nacional de S. Tome e Príncipe (BNSTP), através do Decreto-Lei n.º



56/T/75, de 3 de junho de 1975, um mês antes da independência, para assegurar as finanças do País, com as funções do Banco Central, Comercial e de Desenvolvimento.

Com a independência, seguiu-se depois uma nacionalização simbólica da moeda então corrente, com a carimbagem de todas as notas do Banco Nacional Ultramarino que estavam ainda em circulação no país (de 1975 a 1977), a moeda em vigor denominava-se de "**escudo santomense**". No entanto, devido a insuficiência do escudo santomense em circulação, o Banco Nacional foi autorizado, por um despacho ministerial, a emitir cheques ao portador com idênticas funções das notas do banco, até serem emitidas a primeira série de Dobra, em 1977.

Em 1992, o sistema financeiro de S. Tomé conheceu uma grande evolução com a criação do Banco Central de S. Tomé e Príncipe, e o surgimento de bancos comerciais, e em 1996 assistiu-se a emissão da segunda série da Dobra.

Enquadramento legal

A cunhagem de uma moeda própria é um dos principais símbolos da soberania de um país. Por isso, S. Tomé e Príncipe, logo após a proclamação da sua independência política, procedeu à criação da moeda nacional, tendo para isso escolhido um nome já histórico: a "Dobra" criada através do **Decreto – Lei nº. 23/76 de 15/07/1976**.

A escolha do nome da "Dobra" deve-se ao facto dela ter sido uma das moedas que circulava nos primeiros tempos do povoamento de S. Tomé e Príncipe. Segundo alguns historiadores, a primeira Dobra foi cunhada no século XVIII.

Ao longo da existência do **Banco Nacional de S. Tomé e Príncipe**, assistiu-se as seguintes emissões e reimpressões:

- Em **1976/ 1977** – Através do **Decreto-Lei nº.50/76**, publicado no **Diário da República nº.53, de 08/12/1976** o Banco Nacional de S. Tomé e Príncipe foi autorizado a proceder a impressão e cunhagem de notas e moedas para a circulação no País, coadjuvado pelo **Decreto-Lei nº.27/77** foram definidas as características das notas e moedas publicado no **Diário da República n. °38**,



de 22 de setembro de 1977, procedeu-se à 1ª. Emissão de notas, sendo os valores faciais de então: **50, 100, 500 e 1.000 Dobras**.

- Em **1982** – Através do **Decreto-Lei nº.6/82**, de 30/09/1982, o Banco Nacional de S.T.P. procedeu a reimpressão de notas de **50, 100, 500 e 1.000 Dobras**.
- Em **1989** – Através do **Decreto-Lei nº.1/88**, em janeiro de 1989 reimprimiu-se notas de **10, 500 e 1.000 Dobras**.
- Em **1993** – Através do **Decreto-Lei nº.29/93**, em 26 de agosto de 1993, reimprimiu-se notas de 500 e 1.000 Dobras.

Por seu turno, a Lei n.º 8/92 – Lei Orgânica do Banco Central de S. Tomé e Príncipe, estabelece:

- a) No artigo 8.º, número 2, alínea a) que compete ao BCSTP “o privilégio exclusivo da emissão monetária, regulando a circulação monetária;”
- b) No número 1 do artigo 9.º que “O Banco tem o poder exclusivo de emissão de notas e moedas metálicas, incluindo as comemorativas, com curso legal e poder liberatório na República.”;
- c) No número 1 do artigo 13.º que “Os tipos de notas e moedas, respectivas chapas e protótipos, valores faciais e quantitativos de emissão, serão submetidos pelo Banco à aprovação do Governo, sendo tais características obrigatoriamente publicadas no Diário da República.”

O Banco Central de S. Tomé e Príncipe conheceu as seguintes emissões e reimpressões:

- Em **1996/1997** - Através do Decreto-Lei nº.42/96 e 43/96, publicado no Diário da República nº.13 de 29/10/1996, o Banco Central de S.T.P. foi autorizado a proceder a impressão e cunhagem de notas e moedas para circulação, coadjuvado pelo **Decreto-Lei nº 18 e 19/97** foram definidas as características das notas e moedas publicado no Diário da República nº.6 de 4/08/1997, sendo os valores faciais de **50.000, 20.000, 10.000, 5.000 Dobras** para as notas e de **100,00, 250,00, 500,00, 1.000,00, 2.000,00** para as moedas respetivamente.
- Em **2004** – O BCSTP com o **Decreto-Lei nº.10/2004** datado de **26/08/2004**, procedeu a reimpressão de notas de **5.000, 10.000, 20.000 e 50.000 Dobras**.
- Em **2005** - O BCSTP através do **Decreto-Lei nº 2/2005**, do **Diário da República nº.7 de 3/06/2005**, introduziu a nota de maior valor facial - a de **100.000 Dobras**, para fazer face á



crescente desvalorização da dobra e responder as necessidades do numerário do sistema financeiro nacional.

- **Em 2010** - O BCSTP, através do **Decreto – Lei nº.12/2010**, do **Diário da República nº.113 de 28/12/2010**, procedeu a reimpressão de notas para circulação corrente no país, nos valores faciais de **20.000, 50.000 e 100.000 Dobras**.
- **Em 2013** – Com o **Decreto – Lei nº.58/2013**, publicado no **Diário da República nº.163 de 31/12/2013**, o Banco Central de S.Tomé e Príncipe, procedeu a reimpressão e de notas para circulação corrente, nos valores faciais de **5.000, 10.000, 20.000, 50.000 e de 100.000 Dobras**.